



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 314, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.127, de 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 22.923,91 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 22.923,91

Total suplementação

R\$ 22.923,91

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

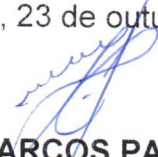
(592) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.923,91

Total anulação

R\$ 22.923,91

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 314, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.127, de 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 22.923,91 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 22.923,91

Total suplementação R\$ 22.923,91

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

(592) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.923,91

Total anulação R\$ 22.923,91

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 315, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.128, de 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.230,00

Total suplementação R\$ 5.230,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

(594) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.310,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(612) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

(613) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0500 Diárias - Civil R\$ 920,00

Total anulação R\$ 5.230,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.129, de 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(575) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.950,00

Total suplementação R\$ 3.950,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(576) 3.3.90.31.00.00.1.006.01.0500 Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.990,00

(577) 3.3.90.33.00.00.1.006.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 150,00

(579) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.810,00

Total anulação R\$ 3.950,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT